

Análise da nova Lei de Falências

Instituição responsável: Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro (FGV Direito Rio)

Coordenador da pesquisa: Aloísio Pessoa – aloisio.araujo@fgv.br

A análise das mudanças introduzidas pela nova lei de falências (Lei 11.101/05) foi o foco da pesquisa coordenada pela FGV do Rio de Janeiro. Em um comparativo com o período anterior à vigência Lei, o estudo aponta uma diminuição de aproximadamente 54% do número de pedidos de falência por mês. O volume mensal de decretações de falência caiu 33%. Nos processos de concordata - que foi substituída pela recuperação judicial de empresas – foi registrada queda de aproximadamente 50% do número de requerimentos.

A mudança legislativa também agilizou o tempo dos processos. Em São Paulo, a tramitação ficou cerca de 397 dias mais rápida. Em Santa Catarina, houve uma diminuição média de 720 dias e, em Pernambuco, a redução de 1.403 dias. Segundo as estatísticas, processos regidos pela nova Lei são em média 168 dias mais céleres. Esses resultados são considerados positivos, já que quanto mais rápido o processo, menor a depreciação de ativos e maior a conservação de valor para o devedor, a sociedade e os credores.

O estudo também mostra que a nova Lei proporcionou um aumento de 5% no volume de crédito para as empresas. Os resultados quantitativos foram obtidos a partir da análise de dados contábeis coletados nos processos judiciais de recuperação e falência.

O conteúdo de decisões judiciais foi analisado na parte qualitativa da pesquisa, realizada por meio de pesquisa de opinião sobre 20 temas específicos. A nova lei de falências tem pontos que geram controvérsia entre os agentes envolvidos na sua aplicação, mas que é tratada de maneira uniforme, unânime e sistematicamente coerente pelos Tribunais.